



18	Thaís Rocha Bertoldo	11/07/2004	23.0	4.0	Convocado(a) (N/I)
19	Aira Estefani Castro Pacheco	01/05/1996	23.0	3.0	Convocado(a) (N/I)
20	Wandrezza Gomes Carvalho	24/06/2001	23.0	3.0	Convocado(a) (N/I)
21	Maitê Menta Barker	14/07/2005	23.0	3.0	Convocado(a) (N/I)
22	Danilo Machado Furtado	06/07/2006	23.0	3.0	Convocado(a) (N/I)
23	João Victor Silva Neves	03/03/2004	22.0	4.0	Convocado(a) (N/I)
24	Rayza Izabella Cunha Nogueira	26/06/2005	22.0	4.0	Convocado(a) (N/I)
25	Jorge Eduardo Soares De Oliveira	26/09/1998	22.0	3.0	Convocado(a) (N/I)
26	Milena Carol Passos De Souza	26/04/2006	22.0	2.0	Convocado(a) (N/I)
27	Emilly Da Silva Seabra	06/07/2005	21.0	3.0	Convocado(a) (N/I)
28	Amanda Roxane Anunciação Ferreira	03/11/1990	20.0	5.0	Convocado(a) (N/I)
29	Leonora Rodrigues Rolim	07/07/2005	20.0	4.0	Convocado(a) (N/I)
30	Ericksen Rodrigues Da Silva	22/06/2005	20.0	3.0	Convocado(a) (N/I)
31	David Marques Luiz	28/12/2004	20.0	2.0	Convocado(a) (N/I)
32	Ingrid Beatriz Dos Anjos Marinho	19/08/2005	20.0	2.0	Convocado(a) (N/I)

SEÇÃO V

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO DE PROJETOS Nº. 01/2025- VEMEP/TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por meio da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas - VEMEP, com fundamento no Decreto-Lei nº 2.848/40, Lei Federal nº 7.210/84, da Resolução nº 558/2024 do CNJ e na Resolução nº 49, de 05 de novembro 2024, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, torna público o presente edital para cadastramento de instituições, apresentação e aprovação de projetos de **entidades públicas** com destinação social, interessadas em executar ações a que se destinam os valores da medida de prestação pecuniária.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins de destinação das verbas oriundas das penas pecuniárias consideram-se:

I – Prestação pecuniária: pena restritiva de direitos que consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou à entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz.

II – Entidade pública: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica pública;

III - Entidades privada com destinação social: pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos legais; e,

IV - Conselho da Comunidade: aquele composto, no mínimo, por 1 (um) representante de Associação Comercial ou Industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais.

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Chamamento Público é o cadastro de instituições públicas com finalidade social que, se aptas, e após a celebração do Termo de Convênio, receberão pessoas com alternativas penais para cumprimento de prestação de serviços à comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, CADASTRO E SELEÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital as entidades públicas legalmente constituídas e sediadas no Estado do Amazonas há pelo menos 01 (um) ano, sediadas no perímetro urbano de Manaus, que tenham por objeto atividades com destinação social e que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

2.2 – Futuros acordos para recebimento de verbas arrecadadas na forma de prestação pecuniária somente serão formalizados com instituições também aptas ao recebimento/acolhimento de prestadores de serviços à comunidade ou que exerçam atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

2.3 – Os documentos para cadastro das instituições serão recebidos, preferencialmente, via e-mail (projetos.vemepa@tjam.jus.br), exclusivamente em formato PDF, com confirmação de recebimento no prazo de 10(dez) dias, ou na Secretaria do Juízo da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, situada no Fórum Ministro Henocho Reis, Av. Umberto Calderaro Filho, s/n, Aleixo, 3º andar, setor 01, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

2.4 – As instituições deverão comprovar a efetiva condição de receber prestadores de serviços, mencionando as condições de espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa (informando todas as funções disponíveis para recebimento de prestadores de serviço à comunidade e o número de vagas em cada uma delas), existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos que se mostrarem relevantes à questão.

2.5 – No ato de sua inscrição, a instituição deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de cadastro devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Cópia da Lei ou Decreto de criação;
- c) Cópia do Decreto de nomeação e lotação do gestor da unidade, responsável legal do convênio;
- d) Ato de designação do responsável pelo projeto, caso diverso do gestor;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Cópia do documento de identificação (RG), CPF e comprovante de endereço do gestor e do responsável pela execução do projeto;
- g) Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições, de Dívida Ativa e Trabalhista;
- h) Comprovante de que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo conta de consumo ou contrato de locação;
- i) Declaração de funcionamento no perímetro urbano da Comarca de Manaus-AM (Anexo II).

2.6 – A Coordenadoria Psicossocial realizará visitas às instituições cadastradas, no prazo de 30 (trinta) dias, lavrando-se relatório da inspeção, onde constarão informações pormenorizadas a respeito da entidade, bem como de suas instalações, inclusive mediante registro fotográfico, após o qual o Ministério Público se manifestará no prazo de 10 (dez) dias.

2.7 – A cada 2 (dois) anos as entidades deverão promover o seu recadastramento, apresentando os documentos acima relacionados, oportunidade em que ocorrerá nova inspeção e revalidação do Convênio.

2.8 – É facultado ao Juiz da VEMEPA, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

2.9 – A Divisão de Contratos e Convênios e a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência do Tribunal auxiliarão na elaboração e celebração do Termo de Convênio. Prazo de vista 05 (cinco) dias.

2.10 – O juízo da execução da pena deverá informar à Corregedoria-Geral da Justiça sobre os convênios firmados, no prazo de 20 (vinte) dias após sua assinatura.

2.11 – Após a assinatura do correspondente Termo de Convênio, a instituição ficará apta a receber prestadores de serviços gratuitos.

2.12 – Quaisquer alterações ou revogações serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, como também seguirá as regras de transparência deste instrumento oficial. Incumbirá à Instituição interessada acompanhar o andamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de informações.

2.13 – Havendo a necessidade de informações complementares, para a confirmação da viabilidade do projeto apresentado, o interessado será convocado a encaminhá-las, em formato digital PDF, através de e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação:

- a) Os representantes das entidades deverão acusar o recebimento do e-mail;
- b) É de responsabilidade exclusiva da instituição a consulta regular à sua caixa de entrada de e-mail, bem como a verificação em lixeira e caixa de spam;
- c) Caso a entidade não acuse o recebimento no prazo de 72 horas, a mensagem encaminhada será automaticamente considerada lida, e eventual prazo consignado no texto do e-mail começará a correr.

Parágrafo único. Não poderá ser juntada ou retificada documentação após o recebimento da inscrição, ressalvadas as que não comprometerem a lisura do processo, e mediante autorização do Juiz titular deste Juizado.

2.14 – Após a Decisão que homologa o cadastro, as entidades contempladas terão prazo corrido de até 10 (dez) dias para comparecer ao Juízo da Vara de Penas e Medidas Alternativas (VEMEPA), ou conforme vir a ser despachado, para assinar o Termo de Convênio.

Parágrafo único. O comparecimento ao Juízo da Vara de Penas e Medidas Alternativas (VEMEPA), para assinatura do Termo de Convênio, não desobriga o Responsável Legal da instituição de realizar cadastro prévio no SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

2.15 – O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que constatada irregularidade no processo ou no Termo de Convênio, após procedimento administrativo assegurado ampla defesa e contraditório e ficará impedida de apresentar nova proposta pelo prazo de 01 (um) ano.

DOS PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO



3.1 – Os recursos provenientes das penas de prestação pecuniária objeto de transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal e penas restritivas de direito contemplarão projetos sociais nos termos do presente edital.

3.2 – Os projetos sociais objeto do presente edital têm como objetivo a implementação de ações e/ou atividades voltadas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais, abrangendo áreas de caráter essencial à segurança alimentar, saúde, educação, segurança pública, acessibilidade e inclusão social.

3.3 – Poderão participar deste certame as instituições públicas com finalidade social, para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, parceiras da VEMEPA em situação ativa e regular, devidamente cadastradas.

3.3.1 – Para instituições que receberão pessoas com alternativa penal, estas devem estar em dia com o envio das frequências até o mês correspondente à apresentação da documentação referente ao projeto.

3.4 – Cada instituição poderá apresentar projetos sociais, respeitando os critérios:

- a) Instituições com até 05 (cinco) pessoas com alternativa penal – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Instituições com 06 (seis) até 10 (dez) pessoas com alternativa penal – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Instituições com 11 (onze) até 20 (vinte) pessoas com alternativa penal – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) Instituições com 21 (vinte e um) até 50 (cinquenta) pessoas com alternativa penal – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- e) Instituições com 51 (cinquenta e um) até 100 (cem) pessoas com alternativa penal – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- f) Instituições com mais de 100 (cem) pessoas com alternativa penal – a partir de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.4.1 - Para instituições públicas que contribuam regularmente com as atividades-fim da VEMEPA, será destinado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto social selecionado, vinculado à Secretaria correspondente.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o bônus de 5%, sobre o valor do projeto, para instituições que recebam pessoas com alternativas penais para cumprimento de prestação de serviços à comunidade nos finais de semana.

3.5 – É vedada a utilização dos recursos para fins políticos partidários.

3.6 – São fases deste edital: 1 – habilitação jurídica; 2 – seleção de projetos sociais; 3 – prestação de contas; e 4 – apresentação dos resultados.

3.7 – Os projetos sociais admitidos e não selecionados não ficam vinculados ao próximo edital.

3.8 – As instituições serão responsáveis pelo resultado do projeto contemplado e deverão observar os preceitos legais para a sua execução.

3.9 – A participação implicará na ciência e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das quais as instituições participantes não poderão alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 A instituição interessada deverá apresentar, anexo ao projeto apresentado, cópias dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Lei ou Decreto de criação;
- b) Cópia do Decreto de nomeação e lotação do gestor da unidade, responsável legal do convênio;
- c) Ato de designação do responsável pelo projeto, caso diverso do gestor;
- d) Cópia do documento de identificação (RG) e CPF do gestor e do responsável pela execução do projeto;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições, de Dívida Ativa e Trabalhista;
- f) Relação com o nome das pessoas com alternativa penal prestando serviços à comunidade na instituição à época do cadastramento, conforme modelo (ANEXO III).

4.2 – Além da documentação prevista no item 4.1, a entidade interessada deverá apresentar o projeto social contendo (ANEXO IV):

- a) Identificação da Instituição e do Projeto;
- b) Objetivos (geral e específico);
- c) Justificativa;
- d) Público Alvo;
- e) Detalhamento das atividades que serão executadas;
- f) Cronograma de Execução;
- g) Planilha contendo a especificação, quantidade e medidas de cada item, além da estimativa de custos;
- h) 03 (três) orçamentos originais e legíveis referentes ao mesmo objeto de aquisição, contendo: nome do responsável devidamente identificado, CNPJ, prazo de validade, indicação precisa de quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas.

4.3 – Todos os documentos a serem apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade.

4.4 – O projeto social apresentado deverá contemplar apenas os seguintes elementos de despesas, respeitado o valor fixado no item 3.4: material de consumo e material permanente.

4.4.1 – Os elementos de despesas material de consumo e material permanente deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoa jurídica.

4.4.2 – Poderão ser objetos de gastos dos elementos de despesas:

a) material de consumo: aquisição de materiais de uso imediato, como: alimentos (na hipótese de serem destinados à distribuição de cestas básicas), produtos de limpeza e higiene pessoal, acessórios, materiais para esporte, para telecomunicação, para manutenção, para construção, dentre outros.

b) material permanente: aquisição de materiais de uso permanente, como: mobiliário, eletrodoméstico, eletroeletrônico, dentre outros.

4.4.3 – A aplicação dos recursos se restringe à aquisição de itens previstos no objeto do projeto apresentado.

4.5 – O cronograma de execução do projeto deverá ser fielmente cumprido e poderá receber visitas in loco, realizadas pela equipe psicossocial da Coordenadoria Psicossocial Judiciária.

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 – Os projetos, acompanhados da documentação elencada no item 4.1, deverão ser encaminhados, preferencialmente, via e-mail (projetos.vemepa@tjam.jus.br), exclusivamente em formato .PDF, ou na Secretaria do Juízo da Vara de Execuções de Medidas e Penas Alternativas, situada no Fórum Ministro Henocho Reis, Av. Umberto Calderaro Filho, s/n, Aleixo, 3º andar, setor 01, em dias úteis, das 08h00 às 12h00.

5.2 – Recebida a documentação referente ao projeto, a VEMEPA deverá adotar as providências em relação a conferência da documentação e certificação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no presente edital.



5.3 – A seleção e a classificação dos projetos obedecerá aos critérios estabelecidos nos incisos I a IX do § 1º, do Art. 6º, da Resolução 558, de 06 de Maio de 2024 do Conselho Nacional de Justiça, no Art. 11 da Resolução 49, de 05 de novembro de 2024, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e nas regras contidas neste edital, priorizando o repasse dos recursos às entidades que:

- a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de pessoas com alternativa penal ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;
- b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de pessoas em alternativa penal, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;
- d) prestem serviços de maior relevância social;
- e) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- f) realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;
- g) executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;
- h) se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora; e
- i) atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

5.4 – A Coordenadoria Psicossocial emitirá Parecer Técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, analisando os critérios a seguir:

- I - relevante cunho social;
- II - viabilidade de implementação;
- III - utilidade e necessidade;
- IV - benefícios à segurança pública, educação ou saúde.

5.5 – Após a manifestação do Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias, o Juiz decidirá, de acordo com o Art. 11, da Resolução nº. 49, de 05 de novembro 2024, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e as regras contidas neste edital.

5.6 – A unidade gestora publicará no Diário da Justiça as instituições selecionadas para receber os recursos provenientes deste edital com o nome do projeto, o número do Procedimento Administrativo e o valor contemplado.

5.7 – A instituição cujo projeto social for selecionado assinará Termo de Responsabilidade com a unidade gestora, no qual constará que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

5.8 – O repasse dos recursos será feito por meio de alvará de levantamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A entidade beneficiada prestará contas em, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, conforme cronograma apresentado.

6.1.1 – A entidade poderá solicitar dilação de prazo, mediante justificativa e apresentação de novo cronograma à VEMEPA.

6.2 – A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- a) planilha detalhada dos valores gastos com cada item, restringido as quantidades e itens previstos na planilha de custos do projeto apresentado (ANEXO V);
- b) original dos comprovantes das despesas (nota fiscal);
- c) declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido (ANEXO VI);
- d) relatório final contendo o resultado obtido com a realização do projeto, em conformidade com o cronograma apresentado, contendo o registro fotográfico dos produtos adquiridos.

6.3 – Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à unidade gestora, por meio de guia de boleto emitida pela Secretaria do Juízo (VEMEPA).

6.3.1 – A restituição dos recursos não utilizados deverá seguir o prazo constante no item 6.1.

6.4 - As entidades beneficiárias deverão apresentar relatório semestral de prestação de contas ao juízo da execução penal, até o dia 20 de julho referente ao primeiro semestre e até o dia 20 de janeiro referente ao segundo semestre, detalhando todos os projetos e atividades executadas com os recursos recebidos no período.

Parágrafo único. O juízo da execução penal poderá solicitar relatório preliminar das atividades que receberam o repasse pecuniário.

6.5 – A prestação de contas será encaminhada à Secretaria da VEMEPA que analisará a documentação, em seguida, remeterá à Coordenadoria Psicossocial Judiciária, no prazo de 15 (quinze) dias e, na sequência, ao Ministério Público, após, ao Juiz, para decisão, **tendo** como prazo o mesmo estipulado nos itens 5.5.

Parágrafo único. Em caso de parecer ministerial desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias à instituição credenciada para apresentar justificativa, em observância aos princípios contraditório e da ampla defesa, cabendo ao Juízo da Execução da VEMEPA proferir decisão final. Havendo decurso de prazo, sem manifestação, a prestação de contas será encaminhada à Corregedoria-Geral da Justiça do TJAM, através do Sistema SEI – Controle de Processos Administrativos, para apreciação e determinação das providências que entender cabíveis.

6.6 – Aprovada a prestação de contas, a homologação será publicada no Diário da Justiça.

6.7 – A entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado poderá, garantida a prévia defesa, sofrer cumulativamente as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal brasileira vigente:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até dois anos;
- III – Descadastamento.



CLÁUSULA QUARTA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A divulgação das Instituições cadastradas e dos projetos beneficiados, como dos valores a serem destinados, será feita por correio eletrônico (e-mail indicado no cadastro) e ficará disponível no endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/>. Além disso, será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA (DJE)**.

7.2 – A publicação no DJE ocorrerá de forma mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente, informando eventual nova entidade cadastrada e aprovada, bem como se houve novo projeto beneficiado.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – É facultado ao juiz, mediante prazo determinado, a qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela Entidade.

8.2 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Juiz, ouvido o Ministério Público da Comarca, observando a legislação aplicável.

8.3 – Quaisquer alterações ou revogações serão amplamente divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, como também seguirá as regras de transparência deste instrumento oficial.

8.4 – O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que constatada irregularidade no processo ou no Termo de Convênio, após processo administrativo assegurado ampla defesa e contraditório.

8.5 – Havendo descumprimento das cláusulas deste edital por parte de entidade beneficiada, cabe ao juízo desta Comarca o poder de descadastrar-las após devido processo legal.

8.6 – O requerimento de cadastramento das instituições não obriga a Unidade Gestora a firmar Termo de Convênio.

8.7 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA DOS ANEXOS

9.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de Cadastro (ANEXO I);
- b) Declaração de Funcionamento no Estado do Amazonas (ANEXO II);
- c) Declaração de Recebimento de Pessoas em cumprimento de Alternativas Penais (ANEXO III);
- d) Modelo de Projeto de Destinação das Prestações Pecuniárias (ANEXO IV);
- e) Prestação de Contas (ANEXO V);
- f) Declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido (ANEXO VI).

CLÁUSULA SÉTIMA QUADROS ILUSTRATIVOS

Quantidade de pessoas com alternativa penal	Valores
Instituições com até 05 (cinco) pessoas com alternativa penal	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Instituições com 06 (seis) até 10 (dez) pessoas com alternativa penal	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Instituições com 11 (onze) até 20 (vinte) pessoas com alternativa penal	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Instituições com 21 (vinte e um) até 50 (cinquenta) pessoas com alternativa penal	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Instituições com 51 (cinquenta e um) até 100(cem) pessoas com alternativa penal	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Instituições com mais de 100 (cem) pessoas com alternativa penal	a partir de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus (AM), (data registrada pelo sistema).

Dra. BARBARA FOLHADELA PAULAIN
JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS



ANEXO I

Formulário de Cadastro de Entidade		
Data:		
Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		
Telefones:		
Email:		
Horário de funcionamento:		
Área de atuação:		
1.() Sistema de Justiça	6.() Assistência judiciária	9.() Trabalho e renda
2.() Assistência social	7.() Atendimento especializado a mulher em contexto de violência	10.() Direitos das Crianças e Adolescentes
3.() Saúde	8.() Serviço de respon- sabilização para homem	11.() Proteção ao Idoso
4.() Educação		12.() Outros:
5.() Moradia/Habitação		
Natureza:		
1.() Pública	4.() Particular	7.() Outras:
2.() ONG's	5.() Associação/Conselho	
3.() Autarquia	6.() Igreja	
Porte da entidade:		
1.() Grande (mais de 300 usuários/mês)		
2.() Média (de 50 a 300 usuários/mês)		
3.() Pequeno (até 50 usuários/mês)		
Nome completo do Responsável Legal da instituição:		

CPF:	Telefone funcional:	
Telefone:	E-mail:	
Tipos de serviços prestados:		
Perfil do Público atendido:		
Tipos de serviços disponíveis para o público em alternativas penais e o número de vagas disponíveis em cada um deles:		



Descrição do espaço físico:
Outras observações:
Responsável pelas pessoas em alternativa penal:
Assinatura do Responsável pela Instituição:

(ANEXO II)**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PÚBLICAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Eu, _____ (nome), representante da instituição/órgão _____ (nome da instituição), portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pelo órgão _____ em ____/____/____; portador do CPF nº _____, residente e domiciliado à (rua/travessa/avenida) _____ nº _____, complemento _____, na cidade de Manaus, Estado Amazonas, CEP _____ - _____, telefone (____) - _____, e-mail: _____, declaro para os devidos fins, que a instituição _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº _____ apresenta funcionamento pleno e regular, neste Estado do Amazonas, desde _____ (data de fundação).

REPRESENTANTE LEGAL**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PESSOAS COM ALTERNATIVAS (ANEXO III)**

Declaro, sob as penas da lei, em atenção ao item 4.1 do edital de chamamento público e seleção de projetos a serem beneficiados com recursos provenientes das penas e medidas de natureza pecuniária, que a instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____ recebe as seguintes pessoas em alternativa penal:

Nome da Pessoa em Alternativa Penal	Nº do Processo	Período de Cumprimento



Manaus/AM, __/__/__

Assinatura do Responsável pela Instituição

MODELO DE PROJETO DE DESTINAÇÃO DAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS – (ANEXO IV)

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

INSTITUIÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: *(Indicar Agência e conta a ser utilizada para recebimento do crédito)*

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: *(Indicar a atividade principal a ser realizada, por exemplo: realização de evento beneficente).*

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: *(Indicar o responsável direto pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto)*

VALOR DO PROJETO: *(Indicar o valor global para a realização das atividades do projeto)*

DATA E PREVISÃO DE REALIZAÇÃO: *(Indicar o período aproximado de realização das atividades do projeto)*

3- OBJETIVOS DO PROJETO

(O que será realizado)

4- JUSTIFICATIVA

(Motivos que orientam a execução do projeto. Por quê? Para quê?) – apresentar a problemática que o projeto se dispõe a sanar e de que forma os problemas apresentados serão solucionados com a execução do objeto.

5- PÚBLICO ALVO

(Identificar quem serão os beneficiários, diretos ou indiretos, da execução do projeto. Para quem?)

6- META

(Identificar quais os resultados a serem alcançados)



7- DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS

Atividade	Data	Local	Responsável

8- CRONOGRAMA

(Indicar de forma resumida o conjunto de ações que deverão ser realizadas até a obtenção da finalidade do projeto, indicando o tempo a ser dispensado em cada ação).

Etapas	Ano: _____											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Fases/meses												
Apresentação do Projeto												
Recebimento do Recurso												
Compra do Objeto												
Recebimento dos materiais												
Prestação de Contas												
Execução de Ações												
Relatório Final												

9- PLANILHA DE CUSTO

(Apresentar 03 (três) orçamentos válidos na data de apresentação e indicar os custos por item, tendo como preferência o menor orçamento).

Nº	Item	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE (ANEXO V)

DADOS DA ENTIDADE	Nome da Entidade:
	Endereço:
	CNPJ:
DADOS DO PROJETO	Nome do Projeto:
	Objetivo:
	Prazo de Execução:
	Valor Recebido

**RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO**

Valor Recebido (a):	
Valor Pago (b):	
Saldo para devolução (c= a-b):	
Local e Data:	
_____ Identificação e Assinatura do Responsável pela Entidade	

DECLARAÇÃO (ANEXO VI)

Eu, _____, portador (a) do CPF n. _____, e o(a) senhor(a) _____, representante da Entidade: _____, e o(a) senhor(a) _____ portador (a) do CPF n. _____, responsável (eis) pela execução do projeto, declaro (amos) que os recursos repassados pelo Juízo da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – VEMEPa da Comarca de Manaus, foram aplicados em conformidade com o projeto apresentado por esta Entidade/Instituição e aprovados pelo Judiciário e que todos os documentos apresentados na prestação de contas são autênticos.

Declaro(amos), ainda, estar(mos) ciente(s) da responsabilidade desta instituição na execução dos valores repassados e das informações prestadas, nos Termos da Resolução no 558/2024 do CNJ e na Resolução no 49, de 05 de novembro 2024, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, sob pena de responder(mos) pela devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais, em caso de qualquer irregularidade.

Manaus/AM, ___/___/___

Representante da Entidade

Nome:

CPF:

Coordenador(a) do Projeto

Nome:

CPF:

VARA ESPECIALIZADA DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**PORTARIA Nº. 001/2026**

O Dr. Marco AP Costa, Magistrado titular da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Provimentos nºs 241/2015 e 481/2024-CGJ/AM, e a conseqüente necessidade de realizar a correção ordinária anual;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Correção Ordinária Anual seja realizada no período compreendido entre os dias 04 a 31 de março do ano em curso, ressaltando-se que as atividades normais serão preteridas em benefício das correicionais, sem prejuízo dos atendimentos urgentes e respeitados os prazos processuais;

Art. 2º. Determinar que os serviços sejam secretariados pelo senhor Diretor, auxiliado por todos os servidores lotados no juízo;

Publique-se. Registre-se.

Manaus, 02 de fevereiro de 2026.

Marco AP Costa
Juiz de Direito